



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2009.1

ANEXO II

- DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: O Agente Comunitário de Saúde/ACS, deverá preencher os seguintes requisitos, conforme a Lei Federal Nº 11.350/2006.

- 1 – Residir na área da comunidade em que deva atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- 2 - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada da 2ª fase;
- 3 - Haver concluído o ensino fundamental.

- ATRIBUIÇÕES DO ACS:

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

1 – utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; 2 - promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; 3 – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4 – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; 5 - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6 – participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CARGO: O Agente de Combate às Endemias / ACE, deverá preencher os seguintes requisitos, conforme a Lei Federal Nº 11.350/2006.

- 1 - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada da 2ª fase;
- 2 - Haver concluído o ensino fundamental.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO de Agente de Combate às Endemias / ACE;

1 - Exercício de Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; 2 - Combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; 3 – Prevenção da malária e da dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde; 4 – Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.